



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, apresento aos meus nobres pares, o Projeto de Resolução incluso, que instituí a Comenda "João Guimarães Rosa", título de honraria prestada através do Poder Legislativo Municipal e concedida a personalidades que se destacam por prestarem serviços de grande relevância ao nosso município nas áreas do Turismo, arte, literatura e cultura.

É sabido por todos, o quanto é importante para nós Vereadores a valorização de pessoas que tenham condutas tendentes ao crescimento de nosso Município, em especial daquelas que primam pela defesa dos direitos e princípios fundamentais e pelo respeito aos cidadãos Curvelanos.

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de criar a Comenda João Guimarães Rosa, homenageando pessoas que tenham prestado relevantes serviços à cidade de Curvelo/MG, nas áreas do Turismo, Cultura e Literatura.

O nome escolhido João Guimarães Rosa, foi escolhido por sua grande importância, uma vez que Guimarães Rosa foi um dos mais importantes escritores brasileiros do modernismo, além de ter seguido a carreira de diplomata e médico. Foi o terceiro ocupante da Cadeira nº 2 da Academia Brasileira de Letras (ABL), em 1967. Fez parte da terceira geração modernista, chamada de "Geração de 45", era mineiro, nascido na cidade de Cordisburgo, filho de Florduardo Pinto Rosa e D. Francisca Guimarães Rosa. Com uma linguagem fiel à popular, o escritor conseguiu inovar a literatura, escrevendo contos, novelas, romances. Muitas de suas obras foram ambientadas pelo sertão brasileiro, com ênfase nos temas nacionais, marcadas pelo regionalismo e mediadas por uma linguagem inovadora (invenções linguísticas, arcaísmo, palavras populares e neologismos).

Rosa foi um estudioso da cultura popular brasileira e em maio de 1952, há exatos 70 anos e 10 meses, o escritor cordisburguense João Guimarães Rosa (1908-1967) acompanhou uma boiada, conduzida pelo vaqueiro Manuelzão, em uma viagem de 240 km, pelo sertão de Minas, da Fazenda da Sirga, município de Três Marias de propriedade de Chico Moreira, primo do escritor, até Araçá, ao longo de dez dias. Além dele oito vaqueiros faziam parte da comitiva. Neste trajeto, Rosa registrou todo o percurso em uma caderneta de anotações dando origem mais tarde ao livro Grande Sertão: Veredas, um dos mais importantes da literatura brasileira.

Douglas Veríssimo Gonçalves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Pelo exposto, esta comenda tende a ser uma das maiores homenagens em Curvelo.

Contando com a favorável acolhida à presente proposição, subscrevo-me.

Sala das Sessões, 23 de março de 2.023.

Douglas Veríssimo Gonçalves

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2023

INSTITUI A COMENDA "JOÃO GUIMARÃES ROSA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a Comenda "João Guimarães Rosa", título de honraria prestada através do Poder Legislativo Municipal e concedida a personalidades que se destacam, nas áreas do turismo, arte, cultura e literatura, por prestarem serviços de grande relevância ao nosso município, nestes seguimentos.

Art. 2º. A Medalha instituída nesta Resolução é entregue em reunião solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. A comenda "João Guimarães Rosa" é retratada através de uma medalha de cor dourada, com efígie do escritor João Guimarães Rosa em uma das faces e na outra, inscrição da data da solenidade, e com os seguintes dizeres, "Poder Legislativo do Município de Curvelo — Minas Gerais e o Brasão do Município.

Art. 4º. A indicação dos agraciados é feita através de Projeto de Decreto Legislativo, deliberado em turno único aprovado com o voto favorável de maioria simples dos membros da Câmara.

Parágrafo Único: Fica limitado ao número máximo de 15 (quinze) medalhas anuais, sendo apresentada 01 (uma) medalha por Vereador, e tal indicação poderá ser feita por Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 5º - A comenda será entregue preferencialmente na data de 27 de junho de cada ano, em observância a data de nascimento João Guimarães Rosa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da Aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2023.

Douglas Veríssimo Gonçalves

Vereador